



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo	Nº 5923-75.2017.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por ITEM
Data de Início do Cadastramento da Proposta	31/01/2018
Data da Sessão Pública	15/02/2018
Horário de Início da Sessão Pública	14:00 (horário de Brasília)
Local:	No sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 5497659, de 26/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio-sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, com assistência técnica e reposição de peças, materiais e insumos e prestação de serviços de emergência, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- d) Anexo III : Minuta Contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas:

a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

e) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

f) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e /ou contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a

desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL ANUAL** proposto para o ITEM.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.5. - **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, em relação aos documentos abrangidos por este cadastro.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.6.4 – Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.6.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, a não ser falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.6.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por menor preço para o item.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo III deste edital.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação.

9.3. Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

9.3.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 10.4 deste Edital.

9.5. É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

9.5.1. O disposto no item 9.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

9.6. O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência e do reajuste do contrato está disposto na minuta contratual do Anexo III deste edital.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à

Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

10.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

10.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **10.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

10.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa **ocontraditório e a ampla defesa**.

11 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as

falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

12.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

12.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 085308, Elemento de Despesa 3.3.90.39 os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado

de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

14.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

14.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2018

Eduardo Rodrigues Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio-sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis - MT, com assistência técnica e reposição de peças, materiais e insumos e prestação de serviços de emergência.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de manutenção do elevador para evitar que ocorra interrupção no funcionamento, prejudicando os serviços prestados pela Justiça Federal e colocando em risco magistrados, servidores e demais usuários.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Local de execução
1	Elevador Elétrico - Passageiro e Carga, Modelo VP-2159-J, da empresa Y. P. Predial Elevadores E Automações Ltda, com duas paradas e capacidade para 8 passageiros (630 Kg).	Un.	01	Rondonópolis

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva consistirá na execução do plano estabelecido abaixo, além das demais disposições deste Contrato.

3.1.1. ROTINA MENSAL

- a. Inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades.
- b. Lubrificação das partes necessárias.
- c. Checagem do nivelamento, aceleração e retardamento das partidas e paradas.
- d. Verificação da viagem, inspeção de ruídos, coxins, corrediças, barra reversão e alarme.
- e. Checagem contatos, fusíveis, disjuntores dos armários da casa de máquinas.
- f. Verificação das máquinas de tração: freios, óleo, ruído, desgaste.
- g. Inspeção do Motor de Corrente Alternada/inversor de voltagem.
- h. Verificação do limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar.
- i. Inspeção das tirantes, molas e cabos de tração.
- j. Inspeção dos limites superiores e inferiores do elevador da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT.
- k. Lubrificação das guias, cabinas e contrapeso do elevador da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT.
- l. Verificação da lubrificação, equalização, desgaste e quebras dos cabos de tração.
- m. Inspeção da cabina RMT, APC, coxins, polia, lubrificação e checagem das carretilhas.

3.1.2. ROTINA TRIMESTRAL

- a. Checagem das instalações da chave geral, iluminação, ventilação, infiltrações de água/pó/gases/objetos estranhos.
- b. Verificação dos trincos das portas, testar, verificar ganchos/contos, checar folgas, infiltração.
- c. Inspeccionar carretilhas, garfos, perfil das portas e pavimentos.
- d. Verificação de desgaste dos cabos do limitador elevador da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT.
- e. Lubrificação das polias esticadora/secundária, verificação do esticamento.
- f. Inspeção do pára-choque, limites, freios de segurança, infiltrações.
- g. Inspeção dos contrapesos, polias, peso da fita, coxins, fixação cabos e correntes, limpeza geral.

3.1.3. ROTINA ANUAL

- a. Elaborar diagnóstico do funcionamento do aparelho.
- b. Limpeza geral do aparelho.
- c. Lubrificação geral do conjunto.
- d. Teste final, com check-up completo das condições de operação do elevador.

3.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL

Considera-se manutenção corretiva os serviços de consertos e/ou reposição de peças que apresentarem defeitos e/ou sofrerem desgaste em função do uso do equipamento e que possam colocar em risco a integridade de seus usuários e/ou impedir o funcionamento normal do equipamento.

3.2.1. Somente a reposição de **máquinas de tração, placas eletrônicas com circuitos impressos e painéis de cabine não está incluída no preço contratado**, e deverá ocorrer, apenas, quando se esgotarem as possibilidades de conserto, cabendo à CONTRATADA a recuperação dos seus componentes, e a sua substituição fica condicionada a aprovação e fornecimento dos mesmos pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

3.2.2. São os seguintes os prazos para atender os chamados da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, mesmo em caso de ocorrências simultâneas ou fora do horário de expediente da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT:

PRIORIDADE	TIPOS DE OCORRÊNCIAS	
I NÍVEL	1 HORA	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total.
II NÍVEL	2 HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
III NÍVEL	1 DIA	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam funcionários e clientes ou ainda prejudicam a imagem da Justiça Federal.
IV NÍVEL	2 DIAS	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da Justiça Federal em curto prazo.
V NÍVEL	Negociar	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

3.2.3. Suprir provisoriamente com equipamentos e acessórios durante uma manutenção prolongada, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, e Decreto 7.892/13 e alterações, por **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

5.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO para o ITEM ofertado**.

5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

5.5.1. com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O início dos serviços começará a contar a após a **assinatura eletrônica** do contrato com o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, Avenida Goiânia nº 281, Bairro Jardim Santa Marta - Rondonópolis/MT - CEP: 78.710-450	SESAP/SEAFI ROI MT (66) 3321-6006 e-mail: sesap.roo.mt@trf1.jus.br	12h às 18h

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.2. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços/entrega dos materiais, que serão recebidos pelo(s) executor(es) indicados pela Contratante.

8.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura eletrônica do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

9.2. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Observar permanentemente o correto funcionamento das instalações e equipamentos objeto do Contrato;

10.1.2. Executar os serviços preventivos recomendados nas rotinas de manutenção previstas na Cláusula Segunda.

10.1.3. Executar os serviços corretivos com reposição e substituição de peças, que estejam danificadas e/ou apresentem algum defeito, assim como os materiais necessários à execução destes serviços, em todos os equipamentos objeto do Contrato.

10.1.4. As peças a que se refere o item anterior deverão ser genuínas, ou seja, fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos;

10.1.5. A reposição de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra estão inclusos no preço contratado.

10.1.6. Somente a reposição **de máquinas de tração, placas eletrônicas com circuitos impressos e painéis de cabine não está incluída no preço contratado**, e deverá ocorrer, apenas, quando se esgotarem as possibilidades de conserto, cabendo à CONTRATADA a recuperação dos seus componentes, e a sua substituição fica condicionada a aprovação e fornecimento dos mesmos pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

10.1.7. Comunicar formalmente quaisquer alteração ocorrida, processada em nível de projeto, para coordenação das respectivas atualizações.

10.1.8. Toda manutenção será de acordo com Normas Brasileiras pertinentes em vigor, que a CONTRATADA declara conhecer, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção. Periodicamente, deverão ser efetuados testes integrais de segurança, conforme Normas Pertinentes.

10.1.9. As manutenções preventivas deverão ocorrer no horário das 07:00 às 09:00 horas, ou das 19:00 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 07:00 às 13:00 horas aos sábados, exceto se comprometer a segurança da unidade ou se o responsável pela unidade discordar, quando então deverá ser estabelecido novo horário para a execução dos serviços.

10.1.10. A Contratada deverá encaminhar à Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT até 10 dias após a assinatura do Contrato, cronograma físico de execução da manutenção preventiva, para aprovação, compreendendo todo o período contratado, e qualquer alteração deverá ser comunicada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.11. Já as manutenções corretivas deverão ser executadas de imediato, conforme prevê a Item 02 deste termo;

10.1.12. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados à Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT ou a terceiros.

10.1.13. Executar os serviços com supervisão técnica de engenharia da CONTRATADA, quando esta se fizer necessária.

10.1.14. Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a SESAP/SEAFI da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT adequando a eventuais emergências.

10.1.15. Para efeito de solicitações de emergência, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente (BIP ou telefone celular), devendo o número do mesmo ser informado no ato da assinatura do contrato.

10.1.16. Apresentar relatório mensal, sobre as condições das instalações e equipamentos, assinado por engenheiro responsável da empresa que, juntamente com a sua equipe de manutenção, procederá aos levantamentos necessários a cada instalação/equipamento.

10.1.17. Observar um prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias e máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos entre duas manutenções preventivas.

10.1.18. Sendo constatadas irregularidades que venham a exigir correções, há necessidade de nova análise, após a conclusão, para verificação da sua eliminação.

10.1.19. Executar ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, conforme dispõe o Artigo 75 da Lei 8.666/93.

10.1.20. Apresentar à Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica - ART, devidamente quitada junto ao respectivo CREA.

10.1.21. Na hipótese de haver substituição do engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços objeto deste Contrato, inclusive em período de férias, a capacitação profissional do seu substituto deverá ser formalmente comprovada.

10.1.22. A CONTRATADA se obriga também à prestação de serviços de assistência técnica visando a

melhoria do funcionamento das instalações, propondo soluções que venham otimizar o seu uso. Nestes serviços estão inclusos a realização de estudos, elaboração de desenhos, levantamentos de material, e outros considerados necessários, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

10.1.23. Atender a todas as despesas de qualquer natureza e com o seu pessoal, necessária à execução deste;

10.1.24. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

10.1.25. manter durante a execução deste contrato seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual;

10.1.26. fazer constar, detalhadamente nas notas fiscais/faturas, os serviços realizados em cada equipamento, devidamente identificado e número deste contrato.

10.1.27. providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela contratante na execução do presente contrato;

10.1.28. a manutenção deverá ser executada por pessoal próprio da empresa, não sendo aceita subcontratação de mão de obra;

10.1.29. Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas mensais, também as de caráter trimestral, semestral e anual.

10.1.30. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas, com exceção dos serviços/materiais de infra-estrutura de natureza civil e elétrica.

10.1.31. Toda a mão-de-obra e materiais necessários à substituição dos equipamentos/componentes, ficará integralmente a cargo da empresa Contratada, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes, exceto os serviços/materiais de infra-estrutura de natureza civil e elétrica.

10.1.32. Os materiais/peças de reposição e insumos necessários a realização da manutenção preventiva/corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato serão fornecidos pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

10.1.33. A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO se reserva o direito de contratar a execução desses serviços com terceiros sendo que, neste caso, a CONTRATADA deverá acompanhar a referida execução e, ao final, emitir parecer conclusivo sobre os mesmos, assinado por engenheiro com atribuição específica perante o CREA, sem ônus adicionais à Justiça Federal e, sempre que solicitado, para efeito de pagamentos devidos pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso ao contratado.

10.1.34. A CONTRATADA deverá manter no local ou levar consigo, peças sobressalentes para substituição, quando da vistoria à unidade para realizar a manutenção, tais como molas, tirantes, correias, polias, etc..

10.1.35. Os materiais/peças fornecidos pela CONTRATADA e empregados nas instalações e equipamentos

da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência.

10.1.36. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso ou de sua fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(ns), sem quaisquer ônus para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

10.1.37. Todo material/peça de reposição fornecido pela CONTRATADA deverá guardar absoluta equivalência quanto às especificações e qualidade em relação ao que foi substituído.

10.1.38. Poderá ser fornecido material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessária a melhoria das instalações, observado os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e viabilidade econômica.

10.1.39. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor).

10.1.40. Na hipótese de emprego pela mantenedora de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencido, ficará a empresa CONTRATADA obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo disposto no item 42 retro.

10.1.41. Ao término do contrato, será feita vistoria em conjunto com engenheiro designado pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega das instalações, no prazo de 30 (trinta) dias.

10.1.42. Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a ida ao local, de profissional responsável pela inspeção e testes, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

10.1.43. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1.43.1. A CONTRATADA deverá dispor de modelo para os relatórios de manutenção preventiva abrangendo entre outras informações o seguinte:

- a. Tempo médio de atendimento
- b. Histórico de intervenção por equipamento, instalação
- c. Cadastro de peças, equipamentos, instalações

10.1.43.2. A reprodução dos modelos adotados ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO.

10.1.43.3. A CONTRATADA deverá zelar pelo correto preenchimento de todos os campos dos relatórios, que deverão ser elaborados em 02 (duas) vias, sendo a via original da Justiça Federal e a outra para arquivo da CONTRATADA.

10.1.43.4. Todos os relatórios e fichas deverão ser entregues também em arquivos magnéticos, devidamente etiquetados e numerados.

10.1.43.5. Fica reservado à Justiça Federal o direito de, a qualquer tempo, fornecer/alterar o modelo padrão dos relatórios, cabendo à CONTRATADA a reprodução dos mesmos.

10.1.43.6. As fichas de manutenção corretiva deverão ser preenchidas relacionando todo o serviço executado, bem como os quantitativos e materiais aplicados, com as observações que se fizerem necessárias.

10.1.43.7. Esses modelos deverão ser assinados pelo engenheiro da CONTRATADA e entregues à Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT.

10.1.43.8. Os modelos deverão ser previamente submetidos à apreciação da Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, para aprovação/homologação.

10.1.44. TRANSPORTES

10.1.44.1. O deslocamento da equipe/material ao local dos serviços, será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicional para a SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO.

10.1.45. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

10.1.45.1. Deverá, ainda, promover o treinamento de 03 (três) funcionários da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, sob sua responsabilidade, para a inspeção diária do sistema de elevadores e outros julgados necessários, alertando-os sobre os riscos de panes e acidentes em atuações fora das sequências recomendadas.

10.1.45.2. Deverá apor sobre cada equipamento instruções datilografadas e plastificadas relativas à sua correta operação.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Comunicar por escrito e tempestivamente, à contratada, qualquer alteração desejada neste contrato, bem como de qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2.4. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços;

10.2.5. Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

10.2.6. Fornecer as peças solicitadas pela Contratada, para eventuais reparos.

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

11.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

11.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 11.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

11.7. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.

12. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

12.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 12.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou

sem prejuízo para o serviço;

12.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

12.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

12.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 12.1 a 12.4**.

12.7. A multa referida no **subitem 12.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **subitens 12.5 e 12.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **subitem 12**.

12.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2017, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elementos de Despesa 3390.39 – serviços prestados por terceiros.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2017.

Sessão Pública:/...../2017, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, neste ato representada por MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por _____, CPF nº _____, CI nº _____ SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, celebram contrato para manutenção preventiva, autorizado pelo Processo Administrativo nº 5923-75.2017.4.01.8009, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelo edital do Pregão Eletrônico 51/2017 JFMT, e pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio-sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis - MT, com assistência técnica e reposição de peças, materiais e insumos e prestação de serviços de emergência, conforme especificações presentes no Anexo I do PE 51/2017 e condições discriminadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

1. Observar permanentemente o correto funcionamento das instalações e equipamentos objeto do Contrato;
2. Executar os serviços preventivos recomendados nas rotinas de manutenção previstas no Título 3 do Anexo I do PE 51/2017;
3. Executar os serviços corretivos com reposição e substituição de peças, que estejam danificadas e/ou apresentem algum defeito, assim como os materiais necessários à execução destes serviços, em todos os equipamentos objeto do Contrato.
4. As peças a que se refere o item anterior deverão ser genuínas, ou seja, fabricadas pelo

fornecedor da marca dos equipamentos;

5. A reposição de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra estão inclusos no preço contratado.

6. Somente a reposição **de máquinas de tração, placas eletrônicas com circuitos impressos e painéis de cabine não está incluída no preço contratado**, e deverá ocorrer, apenas, quando se esgotarem as possibilidades de conserto, cabendo à CONTRATADA a recuperação dos seus componentes, e a sua substituição fica condicionada a aprovação e fornecimento dos mesmos pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

7. Comunicar formalmente quaisquer alteração ocorrida, processada em nível de projeto, para coordenação das respectivas atualizações.

8. Toda manutenção será de acordo com Normas Brasileiras pertinentes em vigor, que a CONTRATADA declara conhecer, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção. Periodicamente, deverão ser efetuados testes integrais de segurança, conforme Normas Pertinentes.

9. As manutenções preventivas deverão ocorrer no horário das 07:00 às 09:00 horas, ou das 19:00 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 07:00 às 13:00 horas aos sábados, exceto se comprometer a segurança da unidade ou se o responsável pela unidade discordar, quando então deverá ser estabelecido novo horário para a execução dos serviços.

10. A Contratada deverá encaminhar à Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT até 10 dias após a assinatura do Contrato, cronograma físico de execução da manutenção preventiva, para aprovação, compreendendo todo o período contratado, e qualquer alteração deverá ser comunicada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11. As manutenções corretivas deverão ser executadas de imediato, conforme prevê o Anexo I do PE 51/2017.

12. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados à Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT ou a terceiros.

13. Executar os serviços com supervisão técnica de engenharia da CONTRATADA, quando esta se fizer necessária.

14. Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a SESAP/SEAFI da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT adequando a eventuais emergências.

15. Para efeito de solicitações de emergência, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente (BIP ou telefone celular), devendo o número do mesmo ser informado no ato da assinatura do contrato.

16. Apresentar relatório mensal, sobre as condições das instalações e equipamentos, assinado por engenheiro responsável da empresa que, juntamente com a sua equipe de manutenção, procederá aos levantamentos necessários a cada instalação/equipamento.

17. Observar um prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias e máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos entre duas manutenções preventivas.

18. Sendo constatadas irregularidades que venham a exigir correções, há necessidade de nova análise, após a conclusão, para verificação da sua eliminação.

19. Executar ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, conforme dispõe o Artigo 75 da Lei 8.666/93.

20. Apresentar à Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica - ART, devidamente quitada junto ao respectivo CREA.

21. Na hipótese de haver substituição do engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços objeto deste Contrato, inclusive em período de férias, a capacitação profissional do seu substituto deverá ser formalmente comprovada.

22. A CONTRATADA se obriga também à prestação de serviços de assistência técnica visando a melhoria do funcionamento das instalações, propondo soluções que venham otimizar o seu uso. Nestes serviços estão inclusos a realização de estudos, elaboração de desenhos, levantamentos de material, e outros considerados necessários, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

23. Atender a todas as despesas de qualquer natureza e com o seu pessoal, necessária à execução deste;

24. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

25. Manter durante a execução deste contrato seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual;

26. Fazer constar, detalhadamente nas notas fiscais/faturas, os serviços realizados em cada equipamento, devidamente identificado e número deste contrato.

27. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela contratante na execução do presente contrato.

28. A manutenção deverá ser executada por pessoal próprio da empresa, não sendo aceita subcontratação de mão de obra;

29. Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas mensais, também as de caráter trimestral, semestral e anual.

30. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas, com exceção dos serviços/materiais de infra-estrutura de natureza civil e elétrica.

31. Toda a mão-de-obra e materiais necessários à substituição dos equipamentos/componentes, ficará integralmente a cargo da empresa Contratada, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes, exceto os serviços/materiais de infra-estrutura de natureza civil e elétrica.

32. Os materiais/peças de reposição e insumos necessários a realização da manutenção preventiva/corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato serão fornecidos pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

33. A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO se reserva o direito de contratar a execução desses serviços com terceiros sendo que, neste caso, a CONTRATADA deverá acompanhar a referida execução e, ao final, emitir parecer conclusivo sobre os mesmos, assinado por engenheiro com atribuição específica perante o CREA, sem ônus adicionais à Justiça Federal e, sempre que solicitado, para efeito de pagamentos devidos pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso ao contratado.

34. A CONTRATADA deverá manter no local ou levar consigo, peças sobressalentes para substituição, quando da vistoria à unidade para realizar a manutenção, tais como molas, tirantes, correias, polias, etc..

35. Os materiais/peças fornecidos pela CONTRATADA e empregados nas instalações e equipamentos da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência.

36. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso ou de sua fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(ns), sem quaisquer ônus para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

37. Todo material/peça de reposição fornecido pela CONTRATADA deverá guardar absoluta equivalência quanto às especificações e qualidade em relação ao que foi substituído.

38. Poderá ser fornecido material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessária a melhoria das instalações, observado os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e viabilidade econômica.

39. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor).

40. Na hipótese de emprego pela mantenedora de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencido, ficará a empresa CONTRATADA obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo disposto no item acima.

41. Ao término do contrato, será feita vistoria em conjunto com engenheiro designado pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega das instalações, no prazo de 30 (trinta) dias.

42. Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a ida ao local, de profissional responsável pela inspeção e testes, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

43. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

43.1. A CONTRATADA deverá dispor de modelo para os relatórios de manutenção preventiva abrangendo entre outras informações o seguinte:

- a) Tempo médio de atendimento
- b) Histórico de intervenção por equipamento, instalação
- c) Cadastro de peças, equipamentos, instalações

43.2. A reprodução dos modelos adotados ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO.

43.3. A CONTRATADA deverá zelar pelo correto preenchimento de todos os campos dos relatórios, que deverão ser elaborados em 02 (duas) vias, sendo a via original da Justiça Federal e a outra para arquivo da CONTRATADA.

43.4. Todos os relatórios e fichas deverão ser entregues também em arquivos magnéticos, devidamente etiquetados e numerados.

43.5. Fica reservado à Justiça Federal o direito de, a qualquer tempo, fornecer/alterar o modelo padrão dos relatórios, cabendo à CONTRATADA a reprodução dos mesmos.

43.6. As fichas de manutenção corretiva deverão ser preenchidas relacionando todo o serviço executado, bem como os quantitativos e materiais aplicados, com as observações que se fizerem necessárias.

43.7. Esses modelos deverão ser assinados pelo engenheiro da CONTRATADA e entregues à Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT.

43.8. Os modelos deverão ser previamente submetidos à apreciação da Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, para aprovação/homologação.

44. TRANSPORTES

44.1. O deslocamento da equipe/material ao local dos serviços, será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicional para a SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO.

45. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

45.1. Deverá, ainda, promover o treinamento de 03 (três) funcionários da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, sob sua responsabilidade, para a inspeção diária do sistema de elevadores e outros julgados necessários, alertando-os sobre os riscos de panes e acidentes em atuações fora das sequências recomendadas.

45.2. Deverá apor sobre cada equipamento instruções datilografadas e plastificadas relativas à sua correta operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

1. Comunicar por escrito e tempestivamente, à contratada, qualquer alteração desejada neste contrato, bem como de qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços objeto deste contrato;

2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços;

5. Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6. Fornecer as peças solicitadas pela Contratada, para eventuais reparos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. Pelo fornecimento dos serviços requisitados e objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, o valor de R\$ _____
2. O valor anual é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
4. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado na condição anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2017, consignada no Programa de Trabalho Julgamento de Causas, Elementos de Despesa 3390.39.

Para atender as despesas decorrentes desta contratação foi emitida a Nota de Empenho nº
XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. Executados os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, no primeiro dia útil após o término de cada prestação mensal, acompanhada dos comprovantes relativos ao mês anterior, de recolhimento do FGTS e Previdência Social, Folha de Pagamento constando autorização da CONTRATADA para crédito aos empregados do valor correspondente.
2. A contratada deve apresentar a seguinte documentação, abaixo elencada, em plena validade para efetuação do pagamento:
 - a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratação.**

3.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Administração.

3.2. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 3 e 3.1, a CONTRATANTE poderá **suspender o pagamento.**

3.3. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

2. Multa, prevista conforme descrito no **item 8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 1 a 4.**

7. A multa referida no **item 8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 5 e 6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 12.**

8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no artigo 78, incisos I, XII e XVII, artigo 79, I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 29/01/2018, às 15:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5503160** e o código CRC **BF39BB8C**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0005923-75.2017.4.01.8009

5503160v4